

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES INGRESSO EXTRAVESTIBULAR

2024/1

O Diretor do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Extravestibular para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação presencial no primeiro semestre letivo de 2024.

O Processo Seletivo Extravestibular 2024/1 será regido por este Edital, com seus anexos, e possíveis retificações, por alteração na quantidade de vagas, abertura de novos cursos, fechamento de cursos, alteração do cronograma, entre outras eventualidades analisadas pela Comissão dos Processos Seletivos.

O período de solicitação de Ingresso Extravestibular e demais informações estão disponíveis no site vestibular.ulbra.br.

Ingresso Extravestibular é o acesso aos cursos de graduação ofertados àquelas pessoas que já foram aprovadas em algum Processo Seletivo do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) ou de outra Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação ou do exterior, de acordo com os critérios e vagas remanescentes publicados neste Edital.

Vagas Remanescentes são vagas que, após seu preenchimento, foram disponibilizadas novamente devido a cancelamento, desistência, perda de vínculo do aluno ou vagas não preenchidas em Processo Seletivo anterior.

1 INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições podem ser realizadas por meio do site vestibular.ulbra.br.
- 1.2. O período de inscrição, para todos os cursos deste Edital, será de 30 de outubro de 2023 até 9 de março de 2024.
- 1.3. As inscrições são isentas de taxa.
- 1.4. É obrigatória a inclusão do **CPF do próprio candidato** para a inscrição.
- 1.5. O candidato deve, obrigatoriamente, indicar um e-mail que será o principal meio oficial de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outras notícias institucionais pertinentes.
- 1.6. Após o envio da ficha de inscrição *online* não serão permitidas alterações.
- 1.7. As informações prestadas na ficha de inscrição *online* são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2 FORMAS DE INGRESSO

O Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) prevê seis formas de inscrição para Ingresso Extravestibular, excetuando alguns cursos cujas formas são reduzidas e especificadas neste Edital.

2.1. Reingresso com ou sem troca de curso

2.1.1. Autoriza o retorno institucional do acadêmico trancado, para o mesmo curso ou diferente ao de origem, aproveitando o Processo Seletivo ou qualquer outra modalidade de ingresso definida no primeiro vínculo institucional.

2.1.2. Para Reingresso com troca de curso, Ingresso por Certidão de Estudos e Transferência Interna, o aluno do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) pode fazer a solicitação via protocolo nos canais de relacionamento da instituição. A documentação necessária para a inscrição no extravestibular nas outras formas de ingresso é apresentada a seguir.

2.2. Transferência Interna

2.2.1. Autoriza a troca de curso para o acadêmico regularmente matriculado.

2.3. Ingresso por Transferência Externa

2.3.1. Autoriza o ingresso de acadêmico regularmente matriculado ou em situação de trancamento oriundo de outra IES devidamente credenciada ou reconhecida pelo MEC.

2.4. Ingresso por Certidão de Estudos

2.4.1. Autoriza o ingresso de aluno que já iniciou um curso superior do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) ou em outra IES, mas está desvinculado de seu curso de origem.

2.5. Ingresso de Diplomado/Segunda Graduação

2.5.1. Autoriza o ingresso do aluno que já possui diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.

3

PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Os critérios listados a seguir são aplicados para o Ingresso Extravestibular em todos os cursos que tenham vagas disponíveis. Porém, o Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara) se reserva o direito de, em determinados cursos, exigir critérios específicos para aceitar o Ingresso Extravestibular.

3.1. Ingresso Extravestibular

3.1.1. O Processo do Ingresso Extravestibular será realizado mediante a análise de aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

3.1.2. Para efeitos de aproveitamento, serão analisadas as disciplinas cursadas na instituição de ensino responsável pelo registro de Diploma e no referido curso de origem. Não serão considerados eventuais aproveitamentos ou dispensas de disciplinas realizadas no curso de origem.

3.2. Vagas

3.2.1. O ingresso do candidato depende da existência de vagas remanescentes no curso desejado.

3.2.2. As vagas disponíveis por curso estão elencadas no item 5 deste edital.

3.2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem da efetivação da matrícula dos candidatos aprovados

3.3. Taxa de inscrição

A solicitação de todas as formas de ingresso deste Edital é isenta de taxa de inscrição.

3.4. Disputa de vagas

3.4.1. A ordem de preenchimento das vagas remanescentes dos cursos será pelo tipo de ingresso, sendo eles:

1º Ingresso por Transferência Externa;

2º Diplomado;

3º Troca de Campus;

4º Troca de Curso;

5º Certidão de Estudos.

3.5. Empate

Em caso de empate, a prioridade será do candidato com a maior idade. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que realizou a inscrição primeiro (data, hora, minuto e segundo).

3.6. Matriz curricular de ingresso

Todos os alunos que ingressarem pelo processo de Ingresso Extravestibular serão inseridos na matriz atual vigente e deverão seguir a sequência de estudos proposta para o curso no momento do ingresso.

3.7. Aproveitamento de disciplinas

3.7.1. O critério para análise de aproveitamento de disciplinas está embasado na Resolução Consup nº 4, de 18 de junho de 2019. 3.8.1

3.7.2. Só serão concedidos aproveitamentos para disciplinas que tiverem, no mínimo, 75% de compatibilidade de competências ou objetivos, metodologia e carga horária, conforme previsto na Resolução Consup nº 4, de 18 de junho de 2019.

4

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Documentação de pessoa

4.1.1. Identidade Civil

Caso seja entregue a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o solicitante deverá anexar também um documento que informe sua naturalidade (cidade de nascimento). Contudo, isso não o isenta de apresentar, no futuro, a Identidade Civil para fins de colação de grau e confecção de diploma.

4.1.2. CPE

4.1.3. Comprovante de quitação militar

Para candidatos do sexo masculino com idade de 18 até 45 anos, conforme artigo 74, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

4.1.4. Candidatos menores de idade não emancipados

Os candidatos menores de 18 anos devem anexar a ficha cadastral preenchida e assinada pelo pai ou responsável. A ficha cadastral está disponível em <https://www.ulbra.br/upload/724b8f79f5198864e34245d121c585f4.pdf>.

4.1.5. Candidatos menores de idade emancipados

Os candidatos menores de 18 anos emancipados não precisam apresentar a ficha cadastral referente ao responsável, mas sim, a comprovação da emancipação.

4.2. **Documentação acadêmica**

4.2.1. Histórico escolar de nível superior

De acordo com a Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação. Devendo atender aos seguintes critérios:

4.2.1.1. Ter caráter oficial;

4.2.1.2. Apresentando o timbre da Instituição de Ensino Superior - IES de origem;

4.2.1.3. Informar o nome do curso a que está vinculado o estudante e o número do ato de reconhecimento do mesmo;

4.2.1.4. Deve conter as disciplinas cursadas com o ano/período, suas respectivas cargas horárias e notas obtidas.

4.2.2. Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Contemplando os seguintes itens:

4.2.2.1. Documento oficial;

4.2.2.2. Com timbre da escola;

4.2.2.3. Ato autorizativo;

4.2.2.4. Assinatura, cargo e nome do responsável pela expedição do documento. (alunos que concluíram o ensino médio no exterior devem consultar o item 4.3 deste Edital).

4.2.3. Conteúdos programáticos

4.2.3.1. O solicitante que queira submeter seus estudos para análise de aproveitamento, deverá apresentar os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior - IES

de origem, em documento timbrado, com carga horária de disciplinas de acordo com o Histórico Escolar apresentado.

4.2.3.2. Caso os conteúdos não estejam disponíveis no ato da inscrição, o aluno poderá submeter o pedido de aproveitamento após a matrícula por meio do protocolo da instituição, desde que cumprido o estabelecido no Calendário Acadêmico.

4.2.3.3. Os candidatos que não apresentarem os conteúdos programáticos no ato da inscrição, no site, serão matriculados no primeiro semestre do curso no qual se destina o ingresso, devendo seguir o cronograma do Calendário Acadêmico para posterior entrega das ementas. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplinas em data posterior às informadas no Calendário Acadêmico.

4.3. Orientações para estudantes oriundos de instituições estrangeiras

Estudantes, estrangeiros ou não, oriundos de Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, podem requerer ingresso por meio de transferência, observado o disposto neste Edital.

4.3.1. Documento de identidade para estrangeiros

4.3.1.1. Em substituição à identidade civil, comprovantes de quitação eleitoral, de alistamento militar e/ou dispensa, os estudantes estrangeiros, devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido, sob pena de indeferimento do pedido.

4.3.1.2. Não possuindo ainda a CRNM no ato do pedido, poderá o solicitante estrangeiro apresentar provisoriamente o passaporte ou o RNE, desde que válidos.

4.3.2. Documento de ingresso

Os documentos elencados nos itens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 expedidos em Estado estrangeiro que seja signatário da Convenção da Apostila firmada em Haia, em atendimento à referida convenção, conforme os termos do Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 deverão ser apostilados, conforme segue:

4.3.2.1. Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que apresente as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

4.3.2.2. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem;

4.3.2.3. Certificado/Histórico de Conclusão para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, não técnico, concluído na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador, Colômbia ou Peru, de acordo com o Decreto Nº 10.092 de 06 de novembro de 2019 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10092.htm); ou

4.3.2.4. Declaração de equivalência de estudos ao ensino médio e a revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos ou realizados no exterior.

4.3.2.5. Os documentos redigidos em idioma não vernáculo, devem ser acompanhados da tradução juramentada dos mesmos.

4.3.3. Documentação necessária para o ingresso por transferência

Os documentos necessários para dar entrada ao pedido de transferência, nos casos deste item, são:

4.3.3.1. Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

4.3.3.2. Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas.

4.3.3.3. Certificado/ Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, salvo nos casos do item 4.3.2.

4.3.4. Conclusão do Ensino Médio no Exterior

Estudantes que concluíram curso equivalente ao Ensino Médio em Estado estrangeiro deverão apresentar:

4.3.4.1. Certificado/Histórico de Conclusão para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, não técnico, concluído na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador, Colômbia ou Peru, de acordo com o Decreto Nº 10.092 de 06 de novembro de 2019; ou

4.3.4.2. Declaração de equivalência de estudos ao ensino médio e a revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos ou realizados no exterior.

4.3.5. Condição dos documentos

4.3.5.1. Se os documentos encaminhados estiverem com qualidade inadequada e/ou de legíveis, será registrada a pendência documental e a rematrícula para o semestre seguinte poderá ser impedida até que a situação seja regularizada.

4.3.5.2. Os documentos a que se referem os subitens 4.3.3.1 e 4.3.3.2, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, física (carimbo e assinatura) ou digital, sob pena de inadmissão do pedido.

4.3.5.3. Os documentos a que se referem os itens 4.3.3.1 e 4.3.3.2 devem ser atualizados, a fim de que se comprove com rigor a situação acadêmica do requerente no ato da solicitação, e não serão aceitos na hipótese de terem sido emitidos em período superior a dois meses de antecedência contados da data de publicação deste Edital.

4.4 **Sobre a documentação**

4.4.1. Os dados da CI apresentada serão utilizados para o cadastro de alunos e documentos acadêmicos.

4.4.2. Ao apresentar um documento diferente da cédula de identidade, este deve conter o número do registro e órgão expedidor (conforme obrigatoriedade da Portaria no 1.095, de 25 de outubro de 2018), e o candidato se responsabiliza pelas informações fornecidas no documento apresentado.

4.4.3. Toda a documentação solicitada deverá ser inserida no site, na ficha de inscrição do candidato, no período de inscrição. Não será aceita documentação anexada após o término da inscrição.

5 VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. As vagas disponíveis, para cada um dos cursos oferecidos no Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES Itumbiara), são apresentadas no quadro a seguir:

			
CURSO	TURNO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	40	Portaria SERES nº 1802, de 07/12/2021
AGRONOMIA	Noturno	50	Portaria SERES nº 110, de 04/02/2021
DIREITO	Noturno	50	Portaria SERES nº 209, de 25/06/2020
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	40	Portaria SERES nº 349, de 27/10/2020
PSICOLOGIA	Noturno	40	Portaria SERES nº 271, de 03/04/2017

6 RESULTADOS

6.1. Consulta

A divulgação dos resultados para todos os cursos ofertados neste edital pode ser consultada no site: vestibular.ulbra.br

6.2. Matrícula

6.2.1. Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em caso de desistência ou transferência do aluno comunicada à IES em documento escrito no período compreendido entre a data da matrícula e o último dia do primeiro mês letivo, serão devidas as parcelas vencidas até o mês do desligamento, inclusive. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o início do segundo mês letivo, serão devidas todas as parcelas faltantes para complementar o pagamento da anuidade/semestralidade.

6.2.2. Aproveitamento de disciplinas: o candidato aprovado que desejar realizar o aproveitamento de disciplinas deverá solicitar, após a matrícula, via protocolo o pedido de Aproveitamentos Externos para Ingressante, anexando o histórico e das respectivas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que deseja submeter para análise.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o período letivo de que trata o presente Edital.

7.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições para o Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e também de outras que vierem a ser publicadas.

7.3 À Comissão dos Processos Seletivos cabe deliberar sobre casos não previstos no presente Edital.

Publique-se.

Itumbiara, 24 de outubro de 2023.

Jeferson Andre Samuelsson
Diretor